



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Dona Maricas, s/nº, Invejada, Mutum/MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: esporte@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-2621

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrição detalhada nesse instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	6	TROFÉU GRANDE PARA ESPORTE EM GERAL COM BASE EM POLIESTILENO E CORPO EM PLÁSTICO ABS, NA COR DA BASE PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO, COM TAMANHO DE 1,30 CM	R\$ 666,47	R\$ 3.998,82
2	Un	6	TROFÉU MÉDIO PARA ESPORTE EM GERAL COM BASE EM POLIESTILENO E CORPO EM PLÁSTICO ABS, NA COR DA BASE PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO, COM TAMANHO DE 1,10 CM	R\$ 589,96	R\$ 3.539,76
3	Un	12	TROFÉU PEQUENO PARA ESPORTE EM GERAL COM BASE EM POLIESTILENO E CORPO EM PLÁSTICO ABS, NA COR DA BASE PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO, COM TAMANHO DE 0,30 CM	R\$ 485,73	R\$ 2.914,38
4	Un	20	TROFEU GRANDE PERSONALIZADO PARA HANDEBOL, VOLEI, BASQUETE, FUTVOLEI, FUTSAL, MATERIAL EM MDF PINTADO COM DETALHES EM ACRÍLICO COM TAMANHO DE 0,40 CM	R\$ 148,24	R\$ 2.964,80
5	Un	20	TROFEU MÉDIO PERSONALIZADO PARA HANDEBOL, VOLEI, BASQUETE, FUTVOLEI, FUTSAL, MATERIAL EM MDF PINTADO COM DETALHES EM ACRÍLICO COM TAMANHO DE 0,30 CM	R\$90,35	R\$ 1.807,00
6	Un	20	TROFEU PEQUENO PERSONALIZADO PARA HANDEBOL, VOLEI, BASQUETE, FUTVOLEI, FUTSAL, MATERIAL EM MDF PINTADO COM DETALHES EM ACRÍLICO COM TAMANHO DE 0,25 CM	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
7	Un	200	MEDALHA DE OURO EM METAL 35MM, NA BASE REDONDA MODELO ESPORTIVO COM FITA E ADESIVO PERSONALIZADO	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
8	Un	200	MEDALHA DE PRATA EM METAL 35MM, NA BASE REDONDA MODELO ESPORTIVO COM FITA E ADESIVO PERSONALIZADO	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
9	Un	200	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO MEDINDO 7X5 CM, ESPESSURA DE 3 MM, ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COM ALTA RESOLUÇÃO, ADESIVO POR TRÁS DO ACRÍLICO ONDE NÃO HAVERÁ CONTATO COM A IMPRESSÃO	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
10	Un	20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC OFICIAL MATERIAL POLIURETANO, PESO 410-450GR DIÂMETRO 68-70 CM, 14 GOMOS FORRO TERMO FIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, CÂMARA 6D, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM NA COR VERMELHA E BRANCO PÉROLA COM DETALHES PRETO	R\$ 449,15	R\$ 1.596,45
11	Un	20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PADRÃO FIFA, MATERIAL LAMINADOP POLIURETANO PRO TECNOLOGIA TERMOTEC PESO 410-430GR, DIÂMETRO 62, 5-63,5CM, 11 GOMOS, CÂMARA 6D, FORRO TERMO FIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULAS SIS, SELO FIFA NA COR BRANCO PÉROLA, PRETO E VERMELHO COM DETALHES NA ESCRITA PRETO	R\$ 401,80	R\$ 8.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Dona Maricas, s/nº, Invejada, Mutum/MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: esporte@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-2621

12	Un	2	BOLA DE BASQUETE OFICIAL COM PESO DE 567-650GR, COM CIRCUNFERÊNCIA 74,9-78 CM, COM 8 GOMOS, LAMINADA, MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MASTRIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUM COM MIOLO EM CÁPSULA SIS	R\$ 375,95	R\$ 747,90
13	Un	5	BOLA DE VÔLEI OFICIAL COM PESO DE 260-280GR, COM 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 COM CIRCUNFERÊNCIA 65-67 LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UMA MELHOR DESLIZE, MATERIAL MICROFIBRA, COM COSTURA COM TIPO LAMINAÇÃO TECNOLÓGICA, CÂMARA DE BUTIL	R\$ 319,29	R\$ 1.596,45
14	M²	200	REDE PROTEÇÃO FIO 2,0 PE NYLON COM COMPOSIÇÃO EM FIO 2,0 POLIETILENO COM TRATAMENTO UV COM MALHA DE 15 CM ENTRE NÓS NA COR BRANCA	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
15	PAR	4	PAR DE REDE DE CAMPO FIO 8,0 MM NA COR BRANCA COM AS MEDIDAS DE 7,5 METROS X 2,5 ALTURA X 1,5 COMPRIMENTO, MATERIAL EM SEDA 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI UV COM DESIG EM COLMEIA VEU DE NOIVA IDEAL PARA USAR EM CAMPOS DE FUTEBOL	R\$ 764,49	R\$ 3.057,96
16	PAR	2	PAR DE REDE DE FUTSAL COLMEIA FIO 6,0 MM, NA COR BRANCA, REDE ESPORTIVA, COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,20 X 2,10 X 1,20, MALHA 7 X 7 CM	R\$ 385,44	R\$ 770,88

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou documento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.734,95 (quarenta e seis mil, setecentos, trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável pelo fomento às atividades esportivas no município de Mutum/MG. Dentre tais atividades, destacam-se a organização e execução de competições esportivas das mais variadas modalidades, necessitando de materiais esportivos para a manutenção em alto nível das atividades.

2.2. Destaca-se que no momento não há contrato em vigência para aquisição dos itens desejados, sendo que está em fase de elaboração um processo licitatório na categoria aqui pretendida para atendimento das diversas secretarias municipais, fato é que há previsão de realização de campeonatos que não podem ser adiados, logo, faz-se necessário a aquisição do material de antemão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)), por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.2. **Solução 1:** Aquisição de materiais esportivos: Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa especializada na aquisição de material esportivo. Solução essa praticada por várias prefeituras da região.

3.3. Problema a ser resolvido: necessidade de utilização de bens materiais e de consumo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Dona Maricas, s/nº, Invejada, Mutum/MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: esporte@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-2621

prática esportiva relacionada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e eventos esportivos do Município de Mutum/MG.

3.4. Interesse Público: o interesse público se materializa através da atividade fim que é o desenvolvimento da prática esportiva, assim como a promoção de lazer aos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.1.1. Sustentabilidade:

1.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.1.3. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia;

1.1.1.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.1.5. A forma de consumo para evitar desperdício;

1.1.1.6. O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica e demais normativos sobre o tema.

1.1.2. Objeto:

1.1.2.1. Não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde.

1.1.2.2. Devem atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico Específico;

1.1.3. Principais Requisitos Obrigacionais:

1.1.3.1. Deverá atender aos critérios exigidos nas legislações pertinentes ao objeto, a fim de proteger a saúde do consumidor e aos aspectos ambientais de sustentabilidade, e em especial:

1.1.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações pertinentes ao objeto da contratação;

1.1.3.1.2. Responder por todos os ônus referente ao fornecimento do material, tais como frete, impostos e dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Dona Maricas, s/nº, Invejada, Mutum/MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: esporte@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-2621

4. 2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4. 3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.
 - 4.3.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5. 1. O fornecimento dos produtos, sob demanda da unidade, de forma parcelada, podendo variar conforme a sazonalidade do mês.
5. 2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Praça Dona Maricas, s/nº, Invejada, Mutum/MG.
5. 3. O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, no horário comercial compreendido entre 8:00h e 16:00h, após a solicitação expedida pela administração, via e-mail organizacional, podendo em caso fortuito, a utilização por meio telefônico;
5. 4. No ato da entrega do material, a Contratada deverá fornecer Recibo de Entrega, contendo o quantitativo entregue, data do fornecimento e responsável pela entrega;
5. 5. Uma via do Recibo de Entrega ficará em poder do responsável pelo recebimento do material e servirá de controle de medição para a conferência do fiscal e recebimento provisório.
5. 6. O descarregamento do material do transporte veicular será de responsabilidade da Contratada.
5. 7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5. 8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. 9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. 10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Dona Maricas, s/nº, Invejada, Mutum/MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: esporte@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-2621

6. 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6. 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6. 4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6. 5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6. 6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. 7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6. 8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6. 9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6. 10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Contratante.
6. 11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Contratante.
6. 12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Dona Maricas, s/nº, Invejada, Mutum/MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: esporte@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-2621

6.12.1. A fiscalização deve atentar, de forma periódica, as condições de armazenamento do material, deixando longe de produtos que possam transferir cheiro, assim como longe da exposição solar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa (por valor), na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital de contratação.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital de contratação.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - duração mínima de execução de 12 meses.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante.

8.1.1. A contratação será atendida por dotação a ser apontada Secretaria Municipal da Fazenda. _____

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mutum- MG, 20 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Dona Maricas, s/nº, Invejada, Mutum/MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: esporte@mutum.mg.gov.br

Tel: (33) 3312-2621

WAGNER TEODORO DIAS

TASSON VICTOR DE SOUSA FREITAS